



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.022**, de 02 de março de 2005.

REVOGA A LEI Nº. 797 DE 04 DE MARÇO DE 2002 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ FLACH, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº. 797 de 04 de março de 2002, que autoriza convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio será de:  
- Um Salário Mínimo Nacional Vigente, para estudantes do ensino de 2º Grau Regular e Supletivo;  
- O Valor correspondente ao do Nível 0 (Zero) do Magistério Público Municipal , para estudantes de ensino superior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ

2013 – Manutenção do Desporto

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 02 de março de 2005.

**Ricardo Luiz Flach**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO